

1 OBJETIVO

Normatizar procedimentos para regularização de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro relativo a documentação necessária para abertura de processo administrativo no INEA para todas as finalidades de uso através de veículo transportador (carro-pipa). Durante a análise do processo, além da documentação aqui estabelecida, documentos adicionais poderão ser solicitados em virtude de especificidades de cada processo administrativo.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta normatização aplica-se especificadamente as empresas transportadoras de água (carro-pipa) que utilizem fontes alternativas de águas superficiais e/ou subterrâneas. De forma mais abrangente, destina-se aos usuários de recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro, ao INEA, incluindo suas Superintendências, assim como a sociedade, empresas e outros órgãos interessados no tema.

3 DEFINIÇÕES

TERMO / SIGLA	OBJETO
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CA	Central de Atendimento do INEA
CLIAM	Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA-RJ	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro
DETRAN-RJ	Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
DIGAT	Diretoria de Gestão das Águas e do Território
DILAM	Diretoria de Licenciamento Ambiental
DRM	Departamento de Recursos Minerais
GEIRH	Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos
GELIRH	Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
SEFAM	Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção
SEHID	Serviço de Hidrologia e Hidráulica
SEORH	Serviço de Outorga de Recursos Hídricos
SERLA	Superintendência Estadual de Rios e Lagoas
SLAM	Sistema de Licenciamento Ambiental

Captação	Retirada de água em corpos d'água superficial
Extração	Retirada da água subterrânea através de poços tubulares, poços cacimba, rasos ou profundos
Filtro	Instrumento instalado no barrilete de controle operacional para filtrar possíveis agentes que estejam na água do poço
Hidrômetro	Aparelho de precisão utilizado para medir o consumo de água
Manômetro	Aparelho de precisão utilizado para medir a pressão de ar no poço
Registro	Instrumento instalado no barrilete de controle operacional, para regular o fluxo de água
Torneira de coleta de amostra	Instrumento instalado no barrilete de controle operacional cuja finalidade é a retirada de amostragem de água para realização de análise físico química
Válvula de Retenção	Aparelho instalado no barrilete de controle operacional cuja finalidade é evitar o refluxo da água para dentro do poço

4 REFERÊNCIAS

- 4.1** Lei Federal nº 9.433/1997
- 4.2** Lei Estadual nº 3.239/1999
- 4.3** Lei Estadual nº 4.247/2003
- 4.4** Decreto Estadual nº 40.156/2006
- 4.5** Portaria SERLA nº 555/2007
- 4.6** Portaria SERLA nº 567/2007
- 4.7** Resolução CONAMA nº 369/2006
- 4.8** Lei Estadual nº 5.234/2008 (alterou a Lei Estadual nº 4.247/2003)
- 4.9** Decreto nº 42.159/2009 (SLAM)
- 4.10** Portaria M.S. 2.914/2011

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

SETORES - INEA	RESPONSABILIDADES
Central de Atendimento (CA)	- Análise da documentação geral para abertura de processos. - Entrar em contato e entregar o documento de outorga para os requerentes.
Superintendências (SUP)	- Análise da documentação geral para abertura de processos. - Vistoriar os empreendimentos. - Emissão de notificação. - Emissão de Auto de Constatação.
Serviço de Outorga de Recursos Hídricos (SEORH)	- Análise da documentação específica do processo de Outorga. - Vistoriar os empreendimentos. - Emissão de notificação. - Emissão de Auto de Constatação. - Gerar o número CNARH para as declarações dos processos administrativos. - Gerar parecer final deferindo ou indeferindo o(s) ponto(s) de captação, e/ou extração.
Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos (GEIRH)	- Gerar o número CNARH para as declarações dos processos administrativos. - Cobrança pelos usos de recursos hídricos dos processos de outorga.
Serviço de Hidrologia e Hidráulica (SEHID)	- Análise de projetos hidráulicos de captações de água superficial. - Cálculo da disponibilidade hídrica para captações em outorgas superficiais.
Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM)	Emissão de parecer sobre a necessidade ou não de abertura de processo específico de Faixa Marginal de Proteção.
Coordenadoria Geral de Fiscalização (COGEFIS)	- Fiscalização do empreendimento. - Emissão de Notificação. - Emissão de Auto de constatação. - Emissão de Auto de Infração. - Lacrar os pontos de extração e/ou captação, se for o caso.
Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH)	Revisar e aprovar os pareceres de deferimento ou indeferimento dos processos de regularização de recursos hídricos.
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental (CLIAM)	Gerar o documento de outorga de direito de uso.
Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM)	- Aprovar os pareceres de deferimento ou indeferimento de outorga de direito de uso. - Assinar o documento de outorga de direito de uso.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSOS DE OUTORGA PARA TODAS AS FINALIDADES DE USO ATRAVÉS DE VEÍCULO TRANSPORTADOR (CARRO-PIPA)

6.1 Documentos Gerais:

6.1.1 Requerimento de Abertura de Processo de Uso de Recurso Hídrico preenchido e assinado pelo requerente ou procurador (juntamente com a procuração autenticada em cartório);

6.1.2 Cópia do CNARH preenchido. Inserir no campo de observação para cada ponto de extração e/ou captação as seguintes informações; se o local é abastecido por rede pública, finalidade de uso e demanda diária de água justificando a quantidade solicitada frente as necessidades, correlacionando com os dados de vazão, volume, tempo e período declarados. Inserir sempre no campo de observação que se trata de veículo transportador (carro-pipa);

6.1.3 Cópia da identidade e CPF do representante legal, CNPJ, contrato social com as últimas alterações, estatuto da empresa e atas;

6.1.4 Cópia da escritura pública do imóvel, registrada em cartório ou da certidão de registro do imóvel ou cópia do contrato de locação e carta de anuência do proprietário do terreno, para a instalação e uso dos equipamentos necessários à captação e/ou extração no corpo hídrico;

6.1.5 Apresentar certificado de registro e licenciamento de veículo, emitido pelo DETRAN-RJ, dos veículos transportadores de água da empresa. Apenas os veículos em nome da empresa solicitante poderão transportar a água proveniente da fonte alternativa outorgada.

6.2 Documentos Específicos:

6.2.1 Extração de Água Subterrânea:

6.2.1.1 Relatório Geológico e Hidrogeológico. Todas as páginas deverão estar rubricadas pelo profissional responsável. As planilhas dos testes de bombeamento e recuperação e seus respectivos gráficos deverão ser apresentados em meio impresso e digital (arquivo tipo Excel). No relatório deve conter:

1. Introdução e Objetivos - Explicitar a finalidade de uso d'água, a demanda hídrica pedida e o levantamento do público alvo que é abastecido pela empresa transportadora.
2. Localização do(s) poço(s) e do empreendimento - Local que se faz a extração de águas subterrâneas: Informar as coordenadas geográficas ou UTM do(s) poço(s) com projeção e zona de origem dos dados; Croquis de localização do(s) poço(s) no terreno. No caso de poços já existentes, incluir as informações dos mesmos na análise.

3. Caracterização geológica regional e local - inserindo Mapa Geológico executado pelo DRM ou outro órgão capacitado, na escala 1:50.000, com localização do(s) poço(s) representando as Unidades Geológicas relacionadas ao(s) poço(s), suas convenções, bem as coordenadas geográficas ou UTM do(s) poço(s).
4. Caracterização hidrogeológica - do local de extração da água subterrânea, inserindo Mapa de favorabilidade com a localização do poço e interpretação dos dados.
5. Planilha do teste de bombeamento (teste contínuo de no mínimo 24 horas para vazões de até 5m³/h e testes escalonados para vazões acima de 5m³/h, mínimo de três etapas, obedecendo a ABNT) e de recuperação (mínimo de 4 horas). Ultrapassando o tempo mínimo, o teste de recuperação só poderá ser finalizado após o poço recuperar pelo menos 90% do nível estático inicial). Apresentar em complemento, material fotográfico do teste de bombeamento realizado. Será aceito o teste de bombeamento com validade de no máximo 6 meses.
6. Testes de interferência para poços de um mesmo empreendimento que se encontrarem num raio de até, aproximadamente, 100 metros. Testes de interferência para distâncias superiores podem ser solicitados pelo Inea dependendo de cada caso.
7. Interpretação dos resultados dos testes de bombeamento e de recuperação e dos gráficos gerados - Vazão por Tempo (QxT), Nível Dinâmico por Tempo (NDxT), Rebaixamento por Tempo (SwxT) e Recuperação por Tempo (RecxT). Para testes escalonados apresentar ainda o gráfico Vazão x Nível Dinâmico (QxN.D.).
8. Correlação dos testes de bombeamento e de recuperação com a vazão e o regime de bombeamento diário solicitados no CNARH (indicando que a extração não afetará a sustentabilidade do aquífero); Descrição do equipamento instalado (tipo de bomba, modelo, potência, diâmetro, profundidade de instalação); Correlação entre as informações do perfil estratigráfico apresentado, da unidade geológica onde o poço se encontra e os resultados do teste de bombeamento – descrevendo as características do bombeamento realizado - no intuito de se caracterizar o comportamento do aquífero, como também, da produtividade.
9. Fazer uma descrição das possíveis fontes contaminantes, poluidoras e poços - existentes num raio de 250m do(s) poço(s) em processo de outorga (Ex: postos de gasolina, cemitérios, lixões, indústrias, oficinas mecânicas, aterros sanitários, etc.).
10. Elaborar o perfil construtivo do(s) poço(s). Explicitar o tipo de construção. Caso não tenha os dados para se elaborar o perfil, pede-se para elaborar um levantamento hipotético das características construtivas e litológicas, juntando um croqui ou desenho esquemático do poço. Incluir informações obtidas no teste de bombeamento como NE, ND, entrada d'água, profundidade do poço, profundidade da bomba, etc.

Código: NOI-INEA-04	Data de Aprovação: 15.06.12	Nº do ato oficial de aprovação: Deliberação INEA nº 23	Data de Publicação: 19.06.12	Revisão: 0	Página: 5 de 8
--------------------------------------	---------------------------------------	---	--	----------------------	--------------------------

11. Conclusões.

12. Recomendações

6.2.1.2 Cópia da ART do responsável técnico pelo relatório hidrogeológico e pelo(s) teste(s) de bombeamento e recuperação do poço, acompanhado da cópia da respectiva guia de pagamento junto ao CREA-RJ, com as coordenadas Geográficas ou UTM do local de extração. A ART deve conter especificação do serviço a ser realizado (teste de bombeamento/vazão e de rebaixamento), assinatura do responsável técnico e do contratante;

6.2.1.3 Cópia da Carteira de Identidade Profissional do CREA-RJ do responsável técnico (Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas);

6.2.1.4 Foto(s) do(s) barriletes(s) de controle operacional contendo na seguinte ordem a partir da boca do poço: manômetro, filtro, hidrômetro, válvula de retenção, torneira de coleta de amostra e registro. O orifício de medição do nível d'água também deverá estar visível;

6.2.1.5 Relatório de análise físico-química e bacteriológica dentro do prazo de vigência de 6 meses, realizada por técnicos de laboratórios credenciados pelo INEA. As análises físico-químicas deverão ser entregues em meio impresso (laudo original do laboratório, assinado pelo químico responsável) e em meio digital. Dependendo do resultado apresentado, medidas de tratamento de água podem ser solicitadas.

1. Análise contendo os seguintes parâmetros: sódio (Na), Potássio (K), Cálcio (Ca), Magnésio (Mg), Cloreto (Cl), Sulfato (SO₄), Bicarbonato (HCO₃) e Carbonato (CO₃), temperatura, condutividade elétrica, pH, resíduo seco, turbidez, dureza total, alcalinidade total, cor, odor, sólidos totais dissolvidos, Ferro (Fe), Cloro Livre, Nitrito (NO₂), Nitrato (NO₃), Manganês (Mn), Zinco (Zn), Cobre (Cu), Fluoreto (F), Chumbo (Pb), Alumínio (Al), Cádmio (Cd), Cromo (Cr), Mercúrio (Hg), BTEX, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Contagem de Bactérias Heterotróficas;
2. Quando se tratar de finalidade consumo e higiene humana, deverá ser apresentada, além da análise com os parâmetros acima citados, uma declaração assinada por técnico responsável, comprovando que o padrão de potabilidade da água atende ao disposto na Portaria nº 2.914 de 12.12.2011 do Ministério da Saúde (que substituiu a Portaria nº 518 de 25.03.04).

6.2.2 Captação de Água Superficial:

6.2.2.1 Relatório assinado por técnico responsável (profissional especializado em Recursos Hídricos), com cópia da carteira do conselho profissional, contendo no mínimo, as seguintes informações;

1. Correlacionar a finalidade de uso d'água, a demanda hídrica pedida e o levantamento do público alvo que é abastecido pela empresa transportadora;

Código: NOI-INEA-04	Data de Aprovação: 15.06.12	Nº do ato oficial de aprovação: Deliberação INEA nº 23	Data de Publicação: 19.06.12	Revisão: 0	Página: 6 de 8
--------------------------------------	---------------------------------------	---	--	----------------------	--------------------------

2. Coordenadas do(s) ponto(s) de captação. Esta informação deve estar de acordo com as declaradas no CNARH;
3. Condições de reservação e métodos de tratamento de água aplicados, se for o caso;
4. Apresentar fotos (legendadas) para cada ponto de captação contemplando:
 - a) A captação (mostrando a própria captação e seu entorno),
 - b) O medidor de vazão instalado antes do reservatório,
 - c) A área a montante (incluindo o ponto de captação),
 - d) A área a jusante (incluindo o ponto de captação).
5. Apresentar declaração, assinada por técnico responsável, comprovando que o padrão de potabilidade da água atende ao disposto na Portaria nº 2.914 de 12.12.2011 do Ministério da Saúde (que substituiu a Portaria nº 518 de 25.03.04), quando se tratar de finalidade consumo e higiene humana. Para as demais finalidades não será necessária a entrega das análises físico-químicas.

6.3 Condicionantes específicas:

No documento de outorga, além das condicionantes gerais, serão acrescidas as seguintes condicionantes específicas:

1. Manter dispositivo de medição de vazão na captação ou extração, franqueando o acesso aos técnicos do INEA e ao responsável pelo serviço de abastecimento público de água, para vistoria e leitura deste dispositivo.
2. Efetuar a medição mensal da vazão de captação ou extração e enviar anualmente ao INEA relatório com o resultado dessas medições.
3. Usar a água do sistema alternativo apenas para a finalidade concedida no documento de outorga.
4. Não captar ou extrair água do sistema alternativo para consumo e higiene humana, quando houver rede pública de abastecimento de água.
5. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na captação ou extração ora autorizada.
6. Não fornecer água para consumo e higiene humana em áreas de abastecimento público, exceto em regiões em que o abastecimento seja insuficiente para atender as demandas do contratante da empresa transportadora.

Código: NOI-INEA-04	Data de Aprovação: 15.06.12	Nº do ato oficial de aprovação: Deliberação INEA nº 23	Data de Publicação: 19.06.12	Revisão: 0	Página: 7 de 8
--------------------------------------	---------------------------------------	---	--	----------------------	--------------------------

7. Os veículos autorizados a transportar água proveniente da(s) fonte(s) alternativa(s) no documento de outorga devem estar em nome da empresa transportadora que solicitou a outorga.
8. Carregar uma cópia autenticada do documento de outorga no(s) veículo(s) transportador(es).

Para empresas que tenham a finalidade consumo e higiene humana serão acrescidas ainda:

9. Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
10. Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
11. Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água;
12. Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;
13. Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

6.4 Prazo:

O prazo do documento de outorga será de 2 (dois) anos.